



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

*CNPJ: 02.411.726/0001-42*

*Trabalho e Compromisso*

*Adm. 2025/2028*

**PROJETO DE LEI Nº 011/2025 de 09 de junho de 2025.**

**“Dispõe sobre a criação do cargo de Condutor de Ambulância no quadro de servidores públicos municipais e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo para 05 **Condutores de Ambulância**, integrante do quadro de servidores públicos municipais, com as seguintes atribuições:

- I - Conduzir ambulâncias e veículos de emergência de acordo com as normas de trânsito e protocolos de saúde;
- II - Realizar manutenção básica do veículo e verificar condições de segurança antes de cada deslocamento;
- III - Auxiliar na assistência aos pacientes durante o transporte, quando necessário;
- IV - Cumprir as normas internas e regulamentos de saúde e segurança do trabalho.

**Art. 2º** Requisitos para o cargo de Motorista de Ambulância:

- I. Ensino fundamental completo.
- II. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E", dentro da validade.
- III. Experiência na função de motorista, preferencialmente em serviços públicos ou atividades relacionadas à saúde.
- IV. Aptidão física e mental para o desempenho das funções.

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*

*Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: [sec.admitacaja@gmail.com](mailto:sec.admitacaja@gmail.com) / [gabinete.prefeitura20@gmail.com](mailto:gabinete.prefeitura20@gmail.com)*



Prefeitura  
**ITACAJÁ**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

*CNPJ: 02.411.726/0001-42*

*Trabalho e Compromisso*

*Adm. 2025/2028*

V. Não possuir antecedentes criminais que impossibilitem o exercício do cargo.

**Art. 3º** O cargo de que trata o art. 1º será regido por regime jurídico próprio, com remuneração de R\$1.835,00 (mil oitocentos e trinta e cinco reais).

**Art. 4º** - A jornada de trabalho do Condutor de Ambulância será de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida, em regime de plantão 24x48hrs, podendo ser pago horas extras.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE ITACAJÁ**, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

*Maria Aparecida L. Rocha Costa*  
*Mat. 21*  
*CPF: 302.214.121-15*  
*Prefeita Municipal*

**MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA**  
Prefeita Municipal

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*

*Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: [sec.admitacaja@gmail.com](mailto:sec.admitacaja@gmail.com) / [gabinete.prefeitura20@gmail.com](mailto:gabinete.prefeitura20@gmail.com)*



Prefeitura  
**ITACAJÁ**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

*Trabalho e Compromisso*

Adm. 2025/2028

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação do cargo de Condutor de Ambulância no quadro de servidores públicos municipais e dá outras providências”.

O presente projeto visa atender à necessidade de formalização do cargo de motorista de ambulância, garantindo a legalidade e a organização do serviço de transporte de emergência no município, buscando valorizar esses profissionais, promovendo melhores condições de trabalho e incentivando a dedicação ao serviço público.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, e a sua aprovação, renovando a Vossa Excelência, meus protestos de apreço e consideração.

Itacajá/TO, 09 de junho de 2025

*Maria Aparecida L. Rocha Costa*  
Vot. 21  
CPF: 302.214.121-15  
Prefeita Municipal

**MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA**

Prefeita Municipal

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*

*Fone|Fax:(63) 3439-1875 e-mail: [sec.admitacaja@gmail.com](mailto:sec.admitacaja@gmail.com) | [gabinete.prefeitura20@gmail.com](mailto:gabinete.prefeitura20@gmail.com)*

